



## GABINTE DA PRESIDÊNCIA

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

O Presidente da Câmara Municipal Arez/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação da empresa especializada em Cursos de Capacitação voltados para preparação de Agentes Públicos Municipais, objetivando 04 (quatro) inscrições para os vereadores da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação na **85ª Conferência de Agentes Públicos Municipais**, a ser realizado nos dias 06 a 10 de novembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB.

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, onde o mesmo informa que “É inexigível a licitação quando inviável a competição ..”.

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

**AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, objetivando 04 (quatro) inscrições para os vereadores da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação na **85ª Conferência de Agentes Públicos Municipais**, que acontecerá nos dias 06 a 10 de novembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, junto a empresa: **INAM (INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIO LTDA – ME - CNPJ: 05.454.462/0001-00**, com endereço à Rua Abelardo, nº 45- CXPST 25 – Bairro Graças - Recife/PE – CEP: 52.050-310, no valor global de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos termos legais e em respeito ao disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, realizada notadamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da referida Lei, determinando que o setor de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigida no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Publique-se.

Arez/RN, em 04 de novembro de 2025.

Eclécio Fernandes da Cunha  
Presidente da CMA/RN  
Matrícula nº 0044-4